



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No. 715 DE 29 DE MAIO DE 1992.
"Dispõe sobre crédito especial".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,


Artigo 1o. - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial no valor de Cr\$ 276.720.000,00 (duzentos e setenta e seis milhões, setecentos e vinte mil cruzeiros), destinados a construção de Posto de Saúde e Equipamentos em Rio Grande da Serra.

Artigo 2o. - A cobertura do presente crédito especial, dar-se-á com recursos do Ministério da Saúde, repassada através de convênio a ser firmado neste sentido.

Artigo 3o. - O presente crédito especial, ficará classificado no orçamento vigente, sob No. 4110.13.75.428.1 - "Obras de Construção de Posto de Saúde".

Artigo 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 29 de maio de 1992 - 28o. Ano de Emancipação Político - Administrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

PJL.018/92 - P.M.
PROCESSO No. 406/92 - P.M.
PROCESSO No. 276/92 - C.M.
AUTOGRAFO No. 028.05/92